



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF  
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: [www.mj.gov.br/dpdc](http://www.mj.gov.br/dpdc)

OFÍCIO CIRCULAR N. 618/2013-CGCTPA/Senacon/MJ  
Processo de Chamamento n. 08012.001611/2013-71

Brasília, 15 de Abril de 2013.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para inspeção e, se necessário, substituição do conjunto de transmissão do motor das motocicletas da marca Honda, modelo NX 400i Falcon, fabricadas em 09 de setembro de 2012.

Senhor(a) Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela empresa MOTO HONDA AMAZÔNIA LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada a possibilidade travamento do movimento da roda traseira, com risco de queda, com possibilidade de danos físicos e/ou materiais, ao ocupante e/ou terceiros. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

TAMARA AMOROSO GONÇALVES  
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 68 - 2013/CGCTPA/Senacon/MJ  
Processo de Chamamento n. 08012.001611/2013-71

Brasília, 15 de Abril de 2013.

Fornecedor: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.

**Assunto: Campanha de Chamamento para inspeção e, se necessário, substituição do conjunto de transmissão do motor das motocicletas da marca Honda, modelo NX 400i Falcon, fabricadas em 09 de setembro de 2012.**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa MOTO HONDA AMAZÔNIA LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a verificação e, se necessário, substituição do conjunto de transmissão do motor dos produtos acima descritos.
2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 12 de abril de 2013, abrange 38 (trinta e oito) unidades do produto, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre os intervalos 9C2ND1010DR300876 a 9C2ND1010DR300925, distribuídas, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

AM	1
BA	1
CE	2
DF	1
GO	4
MG	7
PA	1
PE	2
PR	2
RJ	3



RO	1
RS	2
SC	1
SP	9
TOTAL	38

3. Em relação ao defeito, a empresa informou que *“detectou-se que algumas unidades do modelo Honda NX 400i Falcon, ano/modelo 2013, poderão apresentar travamento da roda traseira em decorrência de uma falha ocorrida no processo de montagem do conjunto de transmissão do motor no fornecedor do componente.”*

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que caso ocorra o travamento do movimento da roda traseira *“a dirigibilidade do veículo será afetada e, dependendo das condições de pilotagem no momento da ocorrência (velocidade, tipo de terreno, etc.), tal fato poderá expor o usuário a uma situação de risco de queda, com possibilidade de danos físicos e/ou materiais, ao ocupante e/ou terceiros”*.

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *“no dia 20 de fevereiro de 2013, fomos informados por uma de nossas concessionárias quanto a uma ocorrência de travamento da roda traseira de uma unidade do modelo NX 400i Falcon durante sua condução, porém sem que houvesse acidente. (...) foram iniciados os levantamentos necessários à investigação bem como a coleta das peças da unidade afetada a fim de serem iniciados os estudos para identificação da causa do sintoma reclamado, incluindo avaliações dimensionais em laboratórios, testes de rodagem e avaliações do processo produtivo, inclusive na empresa fornecedora do conjunto de transmissão. (...) na data de 08 de abril de 2013, concluímos que a não conformidade (...) poderia envolver outras unidades fabricadas pela Moto Honda da Amazônia, sendo portanto necessária a realização da campanha de chamamento”*.

6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes no Brasil e no exterior provocados pelo defeito sujeito ao chamamento.

7. Descreveu, ainda, pormenorizadamente o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da realização da Campanha.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* aparentemente dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012.

9. Não obstante, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de travamento do movimento da roda traseira, com risco de queda, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., para informe se o presente

comunicado foi devidamente encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

10. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

À Consideração Superior.



THAISA MELO  
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.



TAMARA AMOROSO GONÇALVES  
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos